Ata da sessão extraordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco convocada para o julgamento de registro do Diretório Regional do PDT em Pernambuco.

Às dez horas e trinta minutos do dia vinte e dois de junho de mil novecentos e oitenta e um (22.6.1981), nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Augusto de Souza Duque (Presidente) e Geraldo Magela Dantas Campos (Vice-Presidente), os Juízes de Direito Doutores Onevaldo Fernandes Maia e Demócrito Ramos Reinaldo, o Juiz Federal Doutor Genival Matias de Oliveira, os Juristas Doutores Arthur Cezar Ferreira Pereira e Romualdo Marques Costa e o Procurador Regional Eleitoral Doutor Francisco Adalberto Nóbrega, comigo, Ivancil Constantino da Silva, Diretor Geral da Secretaria, foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, S.Excelência o Des.Pres. passou à leitura do seguinte expediente: Ofício de 15.6.1981, de José Fernando de Lemos, relatoriando suas atividades como observador eleitoral na Convenção Regional do PDT realizada no dia 14.6.81. DESPACHO: "Lido em sessão. Arquive-se." OFÍCIO 12/81, de 8.6.1981, subscrito pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Afrânio comunicando o falecimento do Vereador José Aureliano Rodrigues. DESPACHO: "Lido em sessão. Arquive-se." OFÍCIO de 19.6.1981, subscrito pelo Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória no Estado de Pernambuco, solicitando providências acerca de pressões que diz virem sofrendo nas cidades de SERRA TALHADA, PETROLÂNDIA e TACARATU, por membros do PDS, os filiados daquele Partido. DESPACHO: "Lido em sessão. Mandado autuar e solicitar informações dos Juízes Eleitorais das zonas." Com a palavra o Des.Geraldo Magela Dantas Campos, relatando o seguinte feito: PROCESSO nº 577/81, Classe XIII. O Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do PDT em Pernambuco, solicitando o registro dos Diretórios Municipais de CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, CORRENTES, CORTEZ, IGUARACI, JOAQUIM NABUCO, PANELAS, PRIMAVERA, TAQUARITINGA DO NORTE, VERTENTES E VICÊNCIA. Em sessão de 2 do corrente mês, após apreciar os presentes autos, o TRE resolveu, por unanimidade de votos, deferir os registros dos Diretórios Municipais solicitados, a exceção do município de Cortez, cujo julgamento foi convertido em diligência para que o Partido, no prazo de 20 dias complementasse o Diretório. Após o relatório usou da palavra o advogado João Monteiro Filho, delegado do Partido que sustentou a viabilidade do registro do Diretório. DECISÃO: Por unanimidade de votos o TRE resolveu negar o deferimento do Diretório Municipal do

do PDT em Cortez, considerando que a diligência não foi cumprida pelo Partido. A sessão foi suspensa para a lavratura do acórdão, sendo reaberta após a assinatura do mesmo. Com a palavra o Dr. ARTHUR CEZAR FERREIRA PEREIRA, relatando o seguinte feito: PROCESSO nº 578/81,Classe XIII. O Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do PDT em Pernambuco, solicitando o registro dos Diretórios Municipais de BUENOS AIRES,CABO,FREI MIGUELINHO,GOIANA,ITAMBÉ,ITAPETIM,LAGEDO,NAZARÉ DA MATA, TRACUNHAÉM e TRIUNFO. Em sessão do dia 3 do corrente,após apreciação dos autos, o TRE resolveu homologar o pedido de desistência feito verbalmente pelo Bel.João Monteiro Filho,em relação ao registro do Diretório Municipal de Triunfo. Os demais Diretórios tiveram o seu registro homologado, a exceção do D.M. de Itapetim, cujo julgamento foi convertido em diligência,para complementação do Diretório e eleição de 2 suplentes para a Comissão Executiva, uma vez que os mesmos não fazem parte do Diretório. Após o relatório o advogado João Monteiro Filho sustentou razões para o deferimento do D.M.de Itapetim. DECISÃO: Por unanimidade de votos o TRE resolveu indeferir o registro do Diretório Municipal de Itapetim por julgar insatisfatório o cumprimento da diligência pelo PDT. A sessão foi suspensa para a lavratura do respectivo acórdão, após o que foram reiniciados os trabalhos. Com a palavra o Juiz Demócrito Ramos Reinaldo,relatando o seguinte feito: PROCESSO nº 584/81,Classe ... XIII. O Presidente do Diretório Regional do PDT em Pernambuco solicitando o registro do Diretório Regional daquele Partido. O Procurador Regional Eleitoral deu parecer oral, opinando pelo deferimento do pedido. O Des.Geraldo Magela Dantas Campos averbou-se suspeito pelo fato de na Convenção do Partido ter funcionado parente seu como observador. DECISÃO: Por unanimidade de votos o TRE resolveu deferir o registro. Com a palavra o Dr. Arthur Cezar Ferreira Pereira, relatando o seguinte feito: PROCESSO nº 582/81, Classe XIII. O Presidente do Diretório Regional do PMDB em Pernambuco solicitando o registro dos Diretórios Municipais de EXU,S ÃO BENEDITO DO SUL,PETROLÂNDIA,IBIMIRIM,LAGOA DOS GATOS,BARRA DE GUABIRABA, ARARIPINA,FEIRA NOVA,IPUBI e AGRESTINA.DECISÃO: - Por unanimidade de votos o TRE resolveu deferir o registro dos Diretórios, a exceção de Lagoa dos Gatos e Ipubi, cujos julgamentos foram convertidos em diligência, para que os Juízes comuniquem o número de filiados e a

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

Documento assinado digitalmente
gov.br
WALQUIRIA ARRUDA DE OLIVEIRA
Data: 12/02/2025 09:15:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

razão pela qual não foi feita a comunicação em tempo hábil. Ainda com a palavra o Dr. Arthur Cezar Ferreira Pereira, relatando o seguinte feito: PROCESSO nº 585/81 - Classe XII. O Presidente do Diretório Regional do PMDB em Pernambuco solicitando o registro do Diretório Municipal de JOÃO ALFREDO. DECISÃO: Por unanimidade de votos o TRE resolveu deferir o pedido. Com a palavra o Desembargador Presidente relatando os seguintes feitos administrativos: PROCESSO nº 3657/81, Classe I. JOAQUIM DE S.BARBOSA ARCOVERDE NETO e outros, Chefes de Setores todos integrantes do Grupo Direção e Assistência Intermediárias - DAI-111.1, do Quadro da Secretaria do TRE de Pernambuco solicitando a transposição dos cargos que ocupam, para o nível 111,3, pelos motivos que expõem. - Depois do voto do Presidente que indeferiu o pedido, foi adiado o julgamento por ter o Juiz Romualdo Marques Costa pedido vista dos autos. PROCESSO nº 3672/81, Classe I. Funcionários à disposição da Justiça Eleitoral, com exercício nesta Secretaria solicitando o reajuste da gratificação que lhes foi atribuída pela Portaria nº 30, de 22.4.81. DECISÃO: Por unanimidade de votos o TRE resolveu deferir a solicitação. Com a palavra o Des.Presfalando sobre o Juiz Federal Dr.Genival Matias de Oliveira que ora deixava este TRE por haver cumprido o seu biênio. Após tecer comentários elogiosos em torno ao Dr. Genival, passou a palavra ao Dr. Onevaldo Fernandes Maia que em nome do TRE saudou o Juiz que se despedia dizendo da nobreza de sentimentos, da cultura e da seriedade do Juiz Federal que ora se despedia. Usou, logo após, da palavra também saudando o Dr.Genival Matias de Oliveira o Procurador Regional Eleitoral, dizendo de sua admiração profunda que sempre teve pelo Dr.Genival, salientando a humildade, a prudência no julgar e a bondade do homenageado. Falou ainda o Dr. João Monteiro Filho saudando o Dr. Genival Matias de Oliveira. Usou da palavra o Dr. Genival Matias de Oliveira agradecendo a homenagem. Finalizando o Des. Presidente despediu-se dos seus pares desejando a todos um feliz descanso, uma vez que em julho o Tribunal entraria em recesso, só reabrindo em agosto. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, do que, para constar, eu, Diretor Geral da Secretaria, mandei lavrar a presente que vai devidamente assinada.

Juiz